



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 64/2024 – São Paulo, segunda-feira, 08 de abril de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 705, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Altera a [Resolução PRES n.º 89, de 27 de janeiro de 2017](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 541, de 18/12/2023](#), que disciplina a instituição das comissões de heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0028349-88.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o *caput* do art. 2.º da [Resolução PRES n.º 89, de 27 de janeiro de 2017](#), que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 2.º A cada certame será constituída uma Comissão de Avaliação, por estado jurisdicionado (São Paulo e Mato Grosso do Sul), composta por no mínimo três integrantes.”

Art. 2.º Alterar o §3.º do art. 3.º da [Resolução PRES n.º 89, de 27 de janeiro de 2017](#), para constar:

“Art. 3.º.....

.....

§ 3º Será tirada uma foto do candidato, a qual, depois do aceite do candidato, será juntada ao formulário descrito no § 2º.

.....”

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/04/2024, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 706, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre transição das normas aplicáveis na Justiça Federal da 3.^a Região em relação ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a vigência a partir de 20 de abril de 2024 da [Resolução CNJ n.º 541, de 18/12/2023](#), que disciplina a instituição das comissões de heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º [0028349-88.2016.4.03.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicam-se aos concursos para provimento de cargos de servidores da Justiça Federal da 3.^a Região, cujos editais sejam publicados até 19/4/2024, os procedimentos para verificação do componente étnico-racial dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) previstos na Resolução PRES n.º 89, de 27/1/2027 e alterações posteriores.

Art. 2.º Aplicam-se aos concursos para provimento de cargos da Justiça Federal da 3.^a Região, inclusive de ingresso na magistratura, cujos editais sejam publicados a partir de 20/4/2024, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) previsto na Resolução CNJ n.º 541, de 18/12/2023.

Art. 3.º Revogar a partir de 20/4/2024, mantidos os efeitos anteriormente produzidos:

I - a [Resolução PRES n.º 89, de 27 de janeiro de 2017](#);

II - a [Resolução PRES n.º 563, de 30 de janeiro de 2023](#);

III – a [Resolução PRES n.º 706, de 3 de abril de 2024](#).

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor em 20/4/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/04/2024, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3606, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Altera a [Portaria PRES n.º 2284/2021](#), que trata do Comitê Gestor do Código de Conduta.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2284, de 02/07/2021](#), que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor do Código de Conduta da Justiça Federal da 3.^a Região;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da composição do referido Comitê, contida no Despacho DIRG n.º 10669126;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0012793-80.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a alínea "a" do inciso I do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 2284, de 02/07/2021](#), nos seguintes termos:

"Art. 1.º

I -

a) Jorge Sasak, RF n.º 3.380, do TRF3;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 05/04/2024, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3602, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Altera [Portaria PRES n.º 3416/2023](#), que dispõe sobre a composição do Comitê de Gestão de Conteúdo da Internet e Intranet da 3.ª Região - COGENET.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3416, de 01/12/2023](#), que designou os membros do Comitê de Gestão de Conteúdo da Internet e Intranet da 3.ª Região (COGENET);

CONSIDERANDO as indicações de representantes para compor o COGENET, contidas no Ofício CORE n.º 31, de 20/03/2024 (doc. n.º 10687784) e no Despacho DFORSP n.º 10718706;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da Comissão, decorrente de mudança de gestão;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0276411-05.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os incisos I, II, III e V do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 3416, de 01/12/2023](#), nos seguintes termos:

"Art. 1.º

I - Juíza Federal Auxiliar da Presidência, Dra. Adriana Delboni Taricco;

II - Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria-Regional, Dra. Anita Villani;

III - Juíza Federal indicada pela Diretoria do Foro de São Paulo, Dra. Isadora Segalla Afanasieff;

.....

V - Assessor de Comunicação Social do Tribunal, Maurício Eduardo Lopes Ferrero;

....."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 14/3/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 05/04/2024, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3601, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Designa servidores para compor a equipe que irá realizar ação de Monitoramento da auditoria especial que avaliou os controles internos administrativos da Gestão e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços do Plano de Saúde, cujo escopo é o acompanhamento das providências adotadas pelas áreas gestoras em relação às recomendações do Relatório Final de Auditoria 7783648, em cumprimento ao [Plano Anual de Auditorias](#) da Justiça Federal da 3ª Região (PAA) para o exercício de 2024, ID 202407.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 677/2020, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Auditoria (PAA 2024), aprovado pela Resolução PRES/TRF3 n.º 182/2023 (SEI n.º 10443058), Processo SEI 0043615-71.2023.4.03.8000;

CONSIDERANDO a Declaração SAUD 10675434;

CONSIDERANDO o Despacho PRES n.º 10675753 e o Despacho DFOR n.º 10690749,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF n.º 677/2020, os seguintes servidores, como membros da Equipe de Auditoria:

I - Divisão de Auditorias do TRF3R (DAUD):

a) Gustavo de Campos - RF 4187 (auditor responsável pela execução dos trabalhos);

b) Cristiane Oliveira Santana - RF 4414.

II - Divisão de Auditoria Interna da SJSP (DIAU):

a) Kátia Costa da Silva - RF 8520.

Art. 2.º A Supervisão da Equipe de Auditoria ficará a cargo do titular da Divisão de Auditorias (DAUD) e da titular da Divisão de Auditoria Interna da SJSP (DIAU), ao teor do disposto no art. 27 da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF n.º 677/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 05/04/2024, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 707, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera a [Resolução PRES n.º 555, de 3/1/2023](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#), que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º [0027483-70.2022.4.03.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os incisos I e II do § 1.º do art. 2.º da [Resolução PRES n.º 555, de 3 de janeiro de 2023](#), passando a constar:

"Art. 2.º

§1.º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

....."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 05/04/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 13506, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, da 14ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 10ª Vara, responder pela titularidade da 13ª Vara, no dia 4/4/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/04/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13507, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 4/4/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/04/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13497, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "*ad referendum*",

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução nº 243/2013-CJF/STJ, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF/STJ;

considerando a Resolução nº 259/2005-CJF3ªR e suas alterações, que reestrutura os Juizados Especiais Federais da 3ª Região,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 23/3/2024, o item IV do Ato CJF3R nº 10657/2022.

II - Designar o MM. Juiz Federal CAIO MOYSES DE LIMA, do 29º Gabinete da 10ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 23/3/2024.

III - Cessar o item IV do Ato CJF3R nº 13151/2024.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CORNIGLION, do 1º Gabinete da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

V - Cessar o item V do Ato CJF3R nº 13151/2024.

VI - Designar o MM. Juiz Federal FERNANDO NARDON NIELSEN, do 6º Gabinete da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Substituto das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

VII – Cessar o item X do Ato CJF3R nº 10657/2022.

VIII - Designar a MMª. Juíza Federal GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA, da 11ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

IX - Cessar o item IV do Ato CJF3R nº 7890/2020.

X - Designar a MMª. Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente Substituta do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

XI – Cessar o item II do Ato CJF3R nº 314/2016, em relação ao MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

XII - Designar o MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande.

XIII - Designar o MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, da 2ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente Substituto do Juizado Especial Federal de Campo Grande.

XIV – Cessar o item II do Ato CJF3R nº 9654/21.

XV - Designar o MM. Juiz Federal LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, da 1ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas.

XVI - Designar a MMª. Juíza Federal JANAINA MARTINS PONTES, da 3ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente Substituta do Juizado Especial Federal de Campinas.

XVII - Designar, nos afastamentos eventuais dos magistrados apontados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz Federal mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas neste Ato.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/04/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13500, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando os termos da Solicitação Nº 10720822,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1ª Vara de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na CECON de Mauá, no período de 1 a 8/4/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/04/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13498, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho DFOR n° 10715777/2024,

RESOLVE:

I – Cessar os itens II e III do Ato CJF3R n° 10627/2022.

II – Designar a MM^a. Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO, da 9^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedora da Central de Mandados Unificada – CEUNI.

III - Designar o MM. Juiz Federal HIGINO CINACCHI JUNIOR, da 1^a Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor Substituto da Central de Mandados Unificada – CEUNI.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/04/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13499, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2^a Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4^a Vara, no período de 1 a 2/4/2024, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal Substituta ANDREIA FERNANDES ONO, designada pelo Ato CJF3R n° 13318/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/04/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 10693150/2024

CONSELHO DA JF DA 3ª REGIÃO

ATA DA 542ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johansom Di Salvo (Vice-Presidente), Nelton dos Santos (Corregedor Regional), André Nekatschalow e Giselle França (Membros Titulares).

Havendo quórum aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 541ª Sessão Ordinária de 15 de fevereiro de 2024.

O Colegiado apreciou os processos abaixo:

00001 - Processo: 0000292-79.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Lins/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Lins, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00002 - Processo: 0004510-53.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Tupã/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00003 - Processo: 0004509-68.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Marília/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00004 - Processo: 0004511-38.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Lins/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00005 - Processo: 0000279-80.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Tupã/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Tupã, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00006 - Processo: 0000283-20.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Marília/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Marília, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00007 - Processo: 0000288-42.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Marília/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Marília, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00008 - Processo: 0045955-85.2023.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: São Paulo - Turmas Recursais (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros e observações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00009 - Processo: 0045925-50.2023.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Juizado Especial Federal de São Paulo/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00010 - Processo: 0014554-65.2023.4.03.8001 - Expediente Administrativo

◇

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 632, de 29 de fevereiro de 2024, que suspendeu os prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos na 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Guarulhos, no dia 28 de fevereiro de 2024, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00011 - Processo: 0004496-50.2016.4.03.8000 - Designação de magistrado CJF3R

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13359, de 04 de março de 2024, que no item I cessou, a partir de 4/3/2024, o item V do Ato CJF3R nº 7779/20, na parte que designou o MM. Juiz Federal Márcio Ferro Catapani para exercer a função de Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo; no item II designou o MM. Juiz Federal Paulo Cesar Conrado, da 12ª Vara de Execuções Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a partir de 4/3/2024; no item III cessou, a partir de 4/3/24, o item II do Ato CJF3R nº 10665/2022; no item IV designou a MMª. Juíza Federal Isadora Segalla Afanasieff, do 37º Gabinete da 13ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Diretora do Foro e Corregedora permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na Capital, a partir de 4/3/2024; no item V cessou, a partir de 4/3/2024, o item II do Ato CJF3R nº 10611/22, na parte que designou a MMª. Juíza Federal Monique Marchioli Leite para exercer a função de Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul e no item VI designou a MMª. Juíza Federal Monique Marchioli Leite, do 5º Gabinete da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir de 4/3/2024.

Também, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13361, de 05 de março de 2024, que no item I cessou, a partir de 3/3/24, o item V do Ato CJF3R nº 7779/20, em relação ao MM. Juiz Federal Samuel de Castro Barbosa Melo e no item II designou a MMª. Juíza Federal Sílvia Melo da Matta, da 1ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Diretora do Foro e Corregedora permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Interior, a partir de 4/3/24, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00012 - Processo: 0002506-43.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13261, de 02 de fevereiro de 2024, que no item I designou o MM. Juiz Federal Paulo Bueno de Azevedo, da 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo; no item II designou a MMª. Juíza Federal Substituta Letícia Mendes Gonçalves Hillen, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente Substituta do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo e no item III designou, nos afastamentos eventuais dos magistrados designados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas nos itens I e II deste Ato, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00013 - Processo: 0004297-15.2022.4.03.8001 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13307, de 09 de fevereiro de 2024, que no item I cessou o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, em relação ao MM. Juiz Federal Jacimon Santos da Silva, hoje Marco Antônio Arroyo Santos; no item II designou o MM. Juiz Federal Substituto Felipe Graziano da Silva Turini, do 2º Núcleo de Justiça 4.0 de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba; no item III cessou, a partir de 1/3/24, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, em relação ao MM. Juiz Federal Ricardo Uberto Rodrigues; no item IV designou a MM.ª Juíza Federal Substituta Silene Pinheiro Cruz Miniti, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campinas, a partir de 1/3/24 e no item V designou, nos afastamentos eventuais dos magistrados designados para exercerem as funções indicadas, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas neste Ato.

Também, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13316, de 16 de fevereiro de 2024, que cessou, a partir de 20/12/23, o item VII do Ato CJF3R nº 12991/23.

Ainda, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13338, de 26 de fevereiro de 2024, que no item I cessou o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, em relação à designação do MM. Juiz Federal Joaquim Eurípedes Alves Pinto para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Bauru; no item II designou o MM. Juiz Federal Substituto Danilo Guerreiro de Moraes, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Bauru e no item III designou, nos afastamentos eventuais do magistrado designado para exercer a função indicada, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função prevista neste Ato, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00014 - Processo: 0003229-14.2014.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 630, de 16 de fevereiro de 2024, que suspendeu o expediente, a partir das 14 horas, e os prazos processuais na 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 1º de março de 2024, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00015 - Processo: 0043736-02.2023.4.03.8000 - Designação de magistrado CJF3R

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13327, de 20 de fevereiro de 2024, que no item I designou a MM. Juíza Federal Substituta Juliana Blanco Wojtowicz, lotada na 1ª Vara-Gabinete do JEF de São Vicente, a MM. Juíza Federal Substituta Ana Claudia Manikowski Annes, lotada na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília, a MM. Juíza Federal Substituta Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, lotada na 4ª Vara Federal de Guarulhos, o MM. Juiz Federal Substituto Gustavo Barbosa Coelho, lotado na 2ª Vara-Gabinete do JEF de Campinas, e o MM. Juiz Federal Substituto Bruno Barbosa Stamm, lotado na 1ª Vara Previdenciária de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuarem no 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, implantado e localizado no Município de Marília.

Também, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13379, de 07 de março de 2024, que no item I cessou o item I do Ato CJF3R Nº 12994, de 28 de novembro de 2023 (Doc. SEI 10369433); no item II alterou, em parte, o item I do Ato CJF3R Nº 13327, de 20 de fevereiro de 2024 (Doc. SEI 10594617), para cessar a designação do Juiz Federal Substituto Bruno Barbosa Stamm; no item III designou o MM. Juiz Federal Substituto Bruno Barbosa Stamm, lotado na 1ª Vara Previdenciária de São Paulo, para sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar e exercer a função de Coordenador do 1º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de São Paulo e no item IV designou o MM. Juiz Federal Substituto Daniel Chiaretti lotado na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Marília, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezenove horas e cinquenta e um minutos, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Carlos Muta
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 05/04/2024, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010784-14.2016.4.03.8000

Interessado(a): Leonora Rigo Gaspar

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta LEONORA RIGO GASPAR licença-saúde de 1º a 15 de abril de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/04/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3592, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGINIA PRADO SOARES compensação no período de 06 a 09 de maio de 2024, nos termos da Resolução CATRF3R n.º 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/04/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE CONSELHEIRO RELATOR NO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DR. JOHNSOM DI SALVO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

Processo SEI 0002421-90.2020.4.03.8002

Recte : ANA MÁRCIA BORGES GOMES

Advogada : SIMONE MARIA FORTUNA OAB/MS 12.898

Recdo : JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
Assuntos : SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

“DECISÃO N° 10655827/2024 - GABDBS/CJ-GABJDS

Processo SEI n° 0002421-90.2020.4.03.8002

(...)

Por estas razões, **julgo prejudicado** o presente processo.

Comunique-se à servidora.

Após, archive-se.”

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 03/04/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO N° 10722598/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0021100-57.2014.4.03.8000

Documento n° 10722598

Conforme documento 10720761, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MARIA CHICARELLI BARBOSA, nos dias 03/04/2024 e 04/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10715031/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0030531-76.2018.4.03.8000

Documento n° 10715031

Conforme documento 10715027, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO ARRUDA ROCHA MONTEIRO, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10714944/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0023460-91.2016.4.03.8000

Documento n° 10714944

Conforme documento 10714934, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO CARVALHO DE SOUZA, no dia 01/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10714930/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004493-32.2015.4.03.8000

Documento nº 10714930

Conforme documento 10714924, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AIRTON SILVA, no dia 01/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10715055/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009814-48.2015.4.03.8000

Documento nº 10715055

Conforme documento 10715045, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA HADDAD DE CARVALHO CAPOCCHI, nos dias 25/03/2024 e 26/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10715010/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013958-65.2015.4.03.8000

Documento nº 10715010

Conforme documento 10715005, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINE KATAFAY PEREIRA, no dia 01/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10722661/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0032882-56.2017.4.03.8000

Documento nº 10722661

Conforme documento 10719441, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELAINE CHIZZOLINI, no período de 03/04/2024 a 05/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10719429/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024174-22.2014.4.03.8000

Documento nº 10719429

Conforme documento 10719417, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SANDRA DEISI TREVISAN, no período de 31/03/2024 a 02/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10719446/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034903-92.2023.4.03.8000

Documento nº 10719446

Conforme documento 10719439, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FLAVIO AGUIAR SANTANA, no dia 22/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10717682/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007115-84.2015.4.03.8000

Documento nº 10717682

Conforme documento 10717668, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDMILSON GOMES DA SILVA, no período de 02/04/2024 a 05/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10722678/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007491-70.2015.4.03.8000

Documento nº 10722678

Conforme documento 10719462, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FRANCINE CESCATO PELEGRINI PASSEROTTI, no dia 03/04/2024..

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10710599/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001466-94.2022.4.03.8000

Documento nº 10710599

Conforme documento 10710585, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GABRIEL SCHOPF REIS, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10719512/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024649-75.2014.4.03.8000

Documento nº 10719512

Conforme documento 10719508, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANA CAMARAO DOS REIS, no período de 01/04/2024 a 15/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10719532/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001375-48.2015.4.03.8000

Documento nº 10719532

Conforme documento 10719528, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCUS ROBERTO MARSICO LOMBARDI, no período de 31/03/2024 a 06/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10719618/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019960-51.2015.4.03.8000

Documento nº 10719618

Conforme documento 10719599, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUZA DE LA CRUZ, no período de 02/04/2024 a 05/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10719808/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006130-18.2015.4.03.8000

Documento nº 10719808

Conforme documento 10719797, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE AUGUSTO DA CORUNHA SEIXAS JUNIOR, no período de 01/04/2024 a 15/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10719656/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024229-70.2014.4.03.8000

Documento nº 10719656

Conforme documento 10719633, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JAMILE DE FATIMA LESSA JABUR, no período de 02/04/2024 a 15/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10722835/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003431-83.2017.4.03.8000

Documento nº 10722835

Conforme documento 10720025, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO PELLUCCI DUARTE, nos dias 03/04/2024 e 04/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10722870/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0268705-68.2021.4.03.8000

Documento nº 10722870

Conforme documentos 10717926 e 10720328, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE SOARES DE FARIA, no período de 02/04/2024 a 04/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10719786/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027643-37.2018.4.03.8000

Documento nº 10719786

Conforme documento 10719771, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS SOPHIA FREITAS, no período de 02/04/2024 a 21/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10719700/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 10719700

Conforme documento 10719675, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, no período de 02/04/2024 a 05/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10719739/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004960-11.2015.4.03.8000

Documento nº 10719739

Conforme documento 10719713, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HELOISA HELENA DOMINGUES FERNANDEZ BASALO, no período de 03/04/2024 a 05/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10719766/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 10719766

Conforme documento 10719757, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA DA SILVA MEDEIROS, no dia 02/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10717827/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0270218-71.2021.4.03.8000

Documento nº 10717827

Conforme documento 10717797, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DAYANA ROSA DOS SANTOS, nos dias 26/03/2024 e no período de 01/04/2024 a 15/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10717883/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013366-40.2023.4.03.8000

Documento nº 10717883

Conforme documento 10717869, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ALAN HILTON DE SOUZA MATOS, nos dias 25/03/2024 e 26/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10717892/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002832-18.2015.4.03.8000

Documento nº 10717892

Conforme documento 10717554, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, no período de 02/04/2024 a 10/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10717530/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004192-41.2022.4.03.8000

Documento nº 10717530

Conforme documento 10717382, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WILSON ARANTES QUIVEN, no dia 01/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10714998/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024738-30.2016.4.03.8000

Documento nº 10714998

Conforme documento 10714990, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MAIRA ZAU SERPA SPINAD EVA, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10717579/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010846-73.2024.4.03.8000

Documento nº 10717579

Conforme documento 10717571, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA MEDINA OPPERMANN, no dia 01/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10714974/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010617-16.2024.4.03.8000

Documento nº 10714974

Conforme documento 10714963, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor DALTON FELIX DA SILVA, no dia 26/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10717617/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010939-36.2024.4.03.8000

Documento nº 10717617

Conforme documento 10717601, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SANDRA APARECIDA THIEFUL CRUZ DA FONSECA, no período de 01/04/2024 a 03/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10724782/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008643-56.2015.4.03.8000

Documento nº 10724782

Conforme documento 10723819, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MEIRY YUMI TANAKA TSUKAHARA, nos dias 04/04/2024 e 05/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10725619/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004750-57.2015.4.03.8000

Documento nº 10725619

Conforme documento 10725094, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WILLIAN TADEU ZAMARIOLA, nos dias 03/04/2024 e 04/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10679720/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0011745-05.2023.4.03.8001

Interessada: Ana Dirce Farina Amorim

Instituidor: Aparecido Sérgio Amorim

Assunto: pedido de concessão de pensão estatutária

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (10679664)

Indefiro o pedido.

Encaminhe-se o feito à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/04/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10725060/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016261-18.2016.4.03.8000

Documento nº 10725060

Conforme documento 10725030, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LAURO SOUZA PEREIRA DE LIMA CARVALHO, nos dias 03/04/2024 e 04/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10724836/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031338-04.2015.4.03.8000

Documento nº 10724836

Conforme documento 10724827, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARIN SWIATEK, no dia 03/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10724818/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029193-96.2020.4.03.8000

Documento nº 10724818

Conforme documento 10724811, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LIDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, no período de 03/04/2024 a 02/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10724796/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005014-74.2015.4.03.8000

Documento nº 10724796

Conforme documento 10724786, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA CRISTINA DALTRINI, no período de 03/04/2024 a 02/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10724778/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000988-33.2015.4.03.8000

Documento nº 10724778

Conforme documento 10724774, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO RODRIGUES DA SILVA, nos dias 03/04/2024 e 04/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10724751/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016018-06.2018.4.03.8000

Documento nº 10724751

Conforme documento 10724747, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA, no período de 19/03/2024 a 16/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10688514/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0024815-65.2018.4.03.8001

Interessada: Maria Regina Miranda Musolino

Assunto: pedido inicial de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com posterior pedido de desistência

Acolho o parecer da Diretoria-Geral(10688501).

Homologo o pedido de desistência.

Encaminhe-se à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para providências.

Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região **CARLOS MUTA**

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/04/2024, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 438, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência conferida pelo artigo 2º, alínea "e", da Portaria nº 5270/DIRG/TRF3R, de 19/11/09, e considerando o disposto no artigo 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e no artigo 7º da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação de Pós-Graduação aos servidores abaixo nominados:

RF	NOME	A partir de	Percentual
849	VALDIR CAGNO	14/03/2024	7,5%
1855	LUIZ JOEL MARTINS DA CONCEIÇÃO	11/03/2024	7,5%
4031	RODRIGO DE FARIA COLOMBARO	22/02/2024	7,5%
4513	JEAN CARLOS GONÇALVES DA SILVA	29/02/2024	7,5%

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/04/2024, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 437, DE 22 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência conferida pelo artigo 2º, alínea “e”, da Portaria nº 5270/DIRG/TRF3R, de 19/11/09, e considerando o disposto no artigo 5º da Lei 13.317, de 21/07/2016, regulamentado pela Portaria Conjunta 02/2016 - STF, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação de Graduação (5%) aos servidores abaixo nominados:

RF	NOME	A partir de
4294	BRUNO ZAMPOLLI DE ARAUJO	26/02/2024
4508	MARIA ISABEL UCHNSKYPENIN PETERS	29/02/2024
4509	BRUNO WASHINGTON SBRAGIA	14/03/2024
4511	VINICIUS DE CARVALHO SILVA	04/03/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/04/2024, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7635, DE 26 DE MARÇO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **DEBORA CRISTINA CARDOSO CAMPOS**, RF 3746, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Diana Brunstein, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **ADRIANO GONCALVES SOUZA SCANFERLA**, RF 3550, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 04/04/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10719392/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0010756-65.2024.4.03.8000

Documento nº 10719392

Defiro o pedido de afastamento de Francisco Java de Carvalho Amaral, RF 4270, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 30/03/2024 a 06/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/04/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 10724557/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013880-87.2023.4.03.8001

EMPRESA: FARADAY CONSULTORIA LTDA.

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 10685398 e 10689477), a empresa **FARADAY CONSULTORIA LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 10724551.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **FARADAY CONSULTORIA LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 06 (seis) meses.** pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 18, item 18.3.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023 c/c o art. 7º da Lei 10.520/02.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **FARADAY CONSULTORIA LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/04/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10721081/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0016249-54.2023.4.03.8001

Empresa: MARCOS MOREIRA ABACHELI LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 49/2024 – DICT/SUFT (doc. 10720910).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **efeito devolutivo**, em relação à penalidade de **multa compensatória**, e nos efeitos **devolutivo e suspensivo**, em relação à penalidade de **suspensão temporária**, e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 10668451), qual seja, a aplicação à empresa **MARCOS MOREIRA ABACHELI LTDA.** das seguintes sanções administrativas:

a) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 1.169,26 (um mil cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, pela inexecução total do objeto contratado por meio da Nota de Empenho n. 2023NE000955, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, item 18.6, alínea “c”, do Edital do Pregão Eletrônico n. 027/2023 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993; e

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo período de 2 (dois) anos**, pela inexecução total do objeto contratado por meio da Nota de Empenho n. 2023NE000955, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, item 18.6, alínea “e”, do Edital do Pregão Eletrônico n. 027/2023 c/c o artigo 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa **MARCOS MOREIRA ABACHELI LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 1.169,26 (um mil cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/04/2024, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10723839/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006249-92.2023.4.03.8001

Empresa: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n.º 50/2024 – DICT/SUFT (doc. 10723829).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, **dou parcial provimento** às suas razões para reformar a decisão recorrida (doc. 10005028) e aplicar à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA**, no valor total de **R\$ 456.146,75 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

a) **multa moratória**, no valor de **R\$ 142.507,45 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, pelos atrasos no desarmamento de 122 (cento e vinte e dois) processos, em descumprimento ao item 5.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2021, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea “b.1”, do Contrato n.º 04.759.10.21 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93; e

b) **multa compensatória**, no valor de **R\$ 313.639,30 (trezentos e treze mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**, pela perda de 159 (cento e cinquenta e nove) processos, em descumprimento ao item 5.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea “c”, do Contrato nº 04.759.10.21 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Arquivo e Depósito Judicial - DUDJ para que proceda à retenção do valor de **R\$ 456.146,75 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **POTENCIAL SEGURADORAS/A** desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/04/2024, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10718480/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0005041-73.2023.4.03.8001

EMPRESA: RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 48/2024 – DFOR/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10718234).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA.** a sanção administrativa de **multa compensatória**, no valor total de **R\$ 4.476,30 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**, pelo atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a entrega dos objetos relacionados na Nota de Empenho n. 2022NE001092, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 17.6, alínea "c", do Edital do Pregão Eletrônico n. 060/2022 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Material e de Patrimônio – DUMP para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/04/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUC3 Nº 28, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** fiscais do Contrato nº **04.839.10.23 (10206795)**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão (Lote 3).

Americana

Titular: Ademir Donizete da Silva - RF 6659 - CPF 017.401.848-74

Substituto: Fernando Ferreira - RF 5270 - CPF 051.331.888-70

Avaré

Titular: Paulo Eduardo Maia - RF 5261 – CPF 087.328.268-00

Substituto: Fábio Alexandre Grigolon – RF 8870 – CPF 167.287.028-30

Bragança Paulista

Titular: Selmo Ricardo Dantas Fernandes - RF:2112 - CPF:075.679.618-06

Substituto: Márcio Alexandre Ferrão - RF:2749 - CPF:187.980.838-21

Campinas

Titular: Zaida Maria de Souza Chemello - RF 984 - CPF 047.887.528-24.

Substituto: Ednilson Roberto Leme de Godoy - RF 1771 - CPF 120.768.588-73

Caraguatatuba

Titular: Luiz Cesar de Paiva Reis - RF:2940 - CPF:066.582.508-04

Substituto: Marcos Paulo Moreira da Silva - RF:5443 - CPF:098.569.428-96

Guaratinguetá

Titular: Marcos Cesar Vieira de Abreu - RF 3140 - CPF 062.427.528-08

Substituto: José Alberto Xavier de Souza - RF 2885 - CPF 084.952.748-17

Itapeva

Titular - Alex Batista Theodoro - RF 6912 - CPF 045795117-60

Substituto - José Henrique Souza Castellar - RF 3126 - CPF 698119204-78

Jundiaí

Titular: Rodrigo da Costa Almeida – RF:6994 – C.P.F.:310.815.828-71

Substituto: Antonio de Oliveira – RF:2736 – C.P.F.:023.292.688-31

Limeira

Titular: Rogério Dias Cidade - RF 4052 - CPF 128.408.758-10

Substituto: Adriano Ribeiro da Silva - RF 4866 - CPF 274.131.648-17

Mogi das Cruzes

Títular: Fabio Alexandre Neto Neves, RF 8297 - CPF 103.057.248-86 - RG 19.740.223-9

Substituto: Filomena Salete Rodrigues Assis, RF 4677 - CPF 031.918.178-24 - RG 14.502.443-X

Piracicaba

Títular: Nome - Gustavo Geccherle Pereira - RF 1714 - CPF 097.738.698-81

Substituto: Denis Correa Barboza - RF 2223 - CPF 123.567.668-47

Registro

Títular: Dacir Nunes Pereira, RF 612 - CPF 044.267.058-35

Substituto: Alexandre Molina - RF 8394 - CPF 151.472.008-60

Santos

Títular: Lécio Jardim Bidu - RF 7364 - CPF 928.850.716-72

Substituto: Luiz Antonio Nigro Caselli - RF 3973 - CPF 101652768-35

São João da Boa Vista

Títular: Adonis Ferreira - RF 4971 - CPF 173.809.438-39;

Substituto: José Eduardo da Cunha Teixeira - RF 2782 - CPF 021.440.548-60

São José dos Campos

Títular: Paula Freitas Borges - CPF: 108.420.017-19 - RF: 8178

Substituta: Silvia Satsie Iwazaki - CPF: 183.873.778-21 - RF: 6712

São Vicente

Títular: Nataniel Almeida Costa - RF 5975 - CPF 495.297.061-20; e

Substituto: Fernando dos Santos Souza - RF 6069 - CPF 108.347.218-64.

Sorocaba

Títular: Rafael Hirohito Hosokawa - CPF: 156.581.248-40 - RF: 2426

Substituto: Viviane Ponstinnicoff de Almeida - CPF: 160.133.168-13 - RF: 4611

Taubaté

Titular: Eliane dos Santos Alves - RF 6966 - CPF 166681178-56

Substituto: Carlos Augusto Vieira - RF 916 - CPF 041286468-14

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, **Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 04/04/2024, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUC1 Nº 41, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712), resolve:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 39 (10617601) de fiscais do Contrato N.I. 04.815.10.23 (9799133), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa 2 A SISTEMA AMBIENTAL LTDA., cujo objeto consiste nos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos não recicláveis, enquadrados na Classe IIA – Não inertes da norma NBR-10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendendo às localidades de São Paulo e Guarulhos, para que no fórum abaixo passem a constar como fiscais os seguintes servidores designados:

Fórum de Execuções Fiscais

Titular: Marcelo Mazo de Oliveira - RF: 2938, CPF: 130.863.718-70

Substituta: Ana Lúcia de Castro Guerino - RF: 7558, CPF: 308.863.708-84

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, **Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 04/04/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUC1 Nº 40, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Alterar a Portaria 38 (10617506), de fiscais técnicos do Contrato nº 04.826.10.23, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa LINCE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem e capina de terrenos, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para que no fórum abaixo, passem a constar como fiscais:

Fórum de Execuções Fiscais

Titular: Marcelo Mazo de Oliveira - RF 2938, CPF 130.863.718-70
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 08/04/2024 30/68

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 04/04/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 5/2024 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0008836-87.2023.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 462/2017, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 19/2019, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 462/2017, são os constantes no **Anexo III** deste Edital, disponíveis para alienação por meio de doação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico admsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admsp-dump@trf3.jus.br**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 27 e 33 da Resolução CJF nº 462/2017:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região: <https://web.trf3.jus.br/diario/>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, Alameda Min. Rocha Azevedo, 25 - Bela Vista - São Paulo - SP, Criminal e Previdenciário - SP – CEP 01410-001.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, por meio do endereço eletrônico crim-duad@trf3.jus.br ou do telefone (11) 2172-6726 | (11) 2172-6730.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 18/04/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

6.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admsp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admsp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

7.2. Não será permitida a devolução de bens.

7.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

7.4 - A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 05/2024 - 10606386

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

ANEXO II

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 05/2024 - 10606386

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO III

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 05/2024 - 10606386

RELAÇÃO DE BENS

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 05/2024 - 10606386				
CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO/SP				
0008836-87.2023.4.03.8001				
ITEM	RP	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	405626	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
2	171692	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
3	405646	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
4	20750	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
5	83110	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
6	18910	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
7	99816	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
8	101506	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
9	405655	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
10	70324	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
11	10781	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
12	2848	POLTRONA GIRATORIA PARA JUIZ, ESPALDAR ALTO TELADO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
13	75632	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
14	70259	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00

15	405620	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
16	6753	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
17	126809	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
18	70387	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
19	59567	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
20	33795	CADEIRA FIXA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
21	83262	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
22	19339	POLTRONA GIRATÓRIA PARA JUIZ, ESPALDAR ALTO TELADO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
23	124853	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
24	83125	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
25	131439	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
26	173695	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
27	101511	CADEIRA FIXA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
28	57462	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
29	87300	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
30	99808	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
31	133674	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
32	60743	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
33	151559	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
34	174321	CADEIRA FIXA COM ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
35	185723	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
36	26630	POLTRONA DE DIRETOR, GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, EXECUTIVA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 30,00
37	98541	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
38	72870	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
39	71846	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
40	412775	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
41	14386	POLTRONA GIRATÓRIA PARA JUIZ, ESPALDAR ALTO TELADO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
42	29304	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
43	65225	CADEIRA FIXA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
44	403193	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
45	79968	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
46	171740	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
47	133313	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
48	405650	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
49	38977	CADEIRA FIXA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
50	7240	POLTRONA GIRATÓRIA PARA JUIZ, ESPALDAR ALTO TELADO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
51	405637	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
52	98697	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
53	412827	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
54	100436	CADEIRA FIXA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
55	405629	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
56	6745	POLTRONA GIRATÓRIA PARA JUIZ, ESPALDAR ALTO TELADO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
57	79314	POLTRONA DE DIRETOR, GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, EXECUTIVA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 30,00
58	171689	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
59	124896	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
60	33694	POLTRONA DE DIRETOR, GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, EXECUTIVA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 30,00
61	141957	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
62	405628	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 5,00
63	84630	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
64	123344	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
65	174361	CADEIRA FIXA COM ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
66	185847	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
67	124606	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
68	191973	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
69	405648	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
70	185921	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
71	405647	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00

72	71833	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
73	190465	POLTRONA GIRATORIA PARA JUIZ, ESPALDAR ALTO TELADO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
74	171743	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 5,00
75	412763	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
76	31266	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
77	70338	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
78	169769	CADEIRA FIXA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
79	87294	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
80	70339	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
81	188685	LONGARINA DE 3 LUGARES	IRRECUPERÁVEL	R\$ 60,00
82	405597	LONGARINA DE 2 LUGARES	IRRECUPERÁVEL	R\$ 40,00
83	97328	LONGARINA DE 3 LUGARES	IRRECUPERÁVEL	R\$ 60,00
84	61776	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
85	405614	MODULO ESTOFADO SEM BRAÇOS	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
86	18533	MODULO ESTOFADO SEM BRAÇOS	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
87	81249	LONGARINA DE 3 LUGARES	IRRECUPERÁVEL	R\$ 60,00
88	109389	MODULO ESTOFADO, BEGE VIENA 2113 HOBJETO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
89	405615	MODULO ESTOFADO, BEGE VIENA 2113 HOBJETO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
90	49860	MODULO ESTOFADO SEM BRAÇOS	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
91	18536	MODULO ESTOFADO SEM BRAÇOS	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
92	405523	CAFETEIRA INDUSTRIAL, 08 LITROS	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
93	31344	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
94	71762	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
95	99078	CAFETEIRA INDUSTRIAL, 08 LITROS	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
96	174875	CAFETEIRA ELÉTRICA, 36 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R\$ 15,00
97	168155	CAFETEIRA ELÉTRICA 12 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R\$ 10,00
98	174863	CAFETEIRA ELÉTRICA, 36 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R\$ 15,00
99	195521	CAFETEIRA ELÉTRICA, 36 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R\$ 15,00
100	174804	CAFETEIRA ELÉTRICA, 36 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R\$ 15,00
101	193541	CAFETEIRA ELÉTRICA, 36 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R\$ 15,00
102	174810	CAFETEIRA ELÉTRICA, 36 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R\$ 15,00
103	174825	CAFETEIRA ELÉTRICA, 36 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R\$ 15,00
104	193524	CAFETEIRA ELÉTRICA, 36 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R\$ 15,00
105	195500	CAFETEIRA ELÉTRICA, 36 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R\$ 15,00
106	193567	CAFETEIRA ELÉTRICA, 36 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R\$ 15,00
107	186080	POLTRONA GIRATORIA PARA JUIZ, ESPALDAR ALTO TELADO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
108	134547	CAFETEIRA ELÉTRICA 12 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R\$ 10,00
109	34262	APARELHO DE SOM MINI CD PLAYER CASSETERECORDER	RECUPERÁVEL	R\$ 70,00
110	400047	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
111	153096	CARRINHO DE PROCESSO, DOBRÁVEL, CAPACIDADE 80 KG	RECUPERÁVEL	R\$ 10,00
112	153261	CARRINHO DE PROCESSO, DOBRÁVEL, CAPACIDADE 80 KG	RECUPERÁVEL	R\$ 10,00
113	153258	CARRINHO DE PROCESSO, DOBRÁVEL, CAPACIDADE 80 KG	RECUPERÁVEL	R\$ 10,00
114	20871	CLAVICULÁRIO DE AÇO PARA 60 CHAVES	RECUPERÁVEL	R\$ 30,00
115	76773	ESCADA DE 03 DEGRAUS	RECUPERÁVEL	R\$ 10,00
116	52028	ESCADA DE AÇO DE 4 DEGRAUS	RECUPERÁVEL	R\$ 10,00
117	S/N	RACK	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
118	S/N	RACK	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
119	S/N	COFRE	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00
120	S/N	CAIXA DE LUZ	RECUPERÁVEL	R\$ 20,00
121	S/N	RACK	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chagas Pessoa**, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições, em 04/04/2024, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP N.º 178, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Designa os Juízes Federais Coordenadores da Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC) e da Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS), ambas da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 66, de 16 de abril de 2021, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que cria a Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC) da Seção Judiciária de São Paulo, e a Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS), na capital, a Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, no interior e no litoral do Estado de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0006839-40.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os Juízes Federais da Seção Judiciária de São Paulo como coordenadores das centrais criadas pela Resolução CJF3R n.º 66/2021, nos seguintes termos:

I - Dr. Alexandre Berzosa Saliba - Juiz Federal Coordenador da Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC) e Dra. Marina Sabino Coutinho - Juíza Federal Coordenadora Substituta da Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC);

II - Dra. Regilena Emy Fukui Bolognesi - Juíza Federal Coordenadora da Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS) e Dra. Noemi Martins de Oliveira - Juíza Federal Coordenadora Substituta da Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS).

Art. 2.º Ficam revogadas as Portarias DFORSP n.º 32, de 10 de maio de 2021, e n.º 62, de 07 de março de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/04/2024, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO N.º 10716335/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI n.º 0004177-98.2024.4.03.8001

Documento n.º 10716335

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) **GUILHERME AUGUSTO FERREIRA**, RF 8824, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 04/04/2024, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N.º 10724695/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI n.º 0004364-09.2024.4.03.8001

Documento n.º 10724695

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) **CARLOS ROBERTO DE MELO JUNIOR**, RF 8888, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 04/04/2024, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10706471/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008860-62.2016.4.03.8001

Documento nº 10706471

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10689214, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUMAYA YASSIN - RF 2516, para o período de 19/03/2024 a 23/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10366501/2023 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0008879-24.2023.4.03.8001

Documento nº 10366501

Nos termos da Informação SUBE 10366451, **AUTORIZO** a inclusão no benefício Auxílio-Transporte, solicitado pelo servidor **FRANCISCO ANTERO MENDES ANDRADE, RF 8842**, a partir de 15/06/2023 e de acordo com as informações constante nos formulários 9889917 e 9896064, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, incluído pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 04/04/2024, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10727340/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (10689196) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (10727338), defiro o pedido de ajuda de custo formulado pela servidora Luciana Francisca Coelho, RF 8476, no valor de 01 (uma) remuneração relativa a janeiro de 2024, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua alteração de lotação da 1ª Vara Federal de Ourinhos para a 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, a partir de 08.01.24, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/04/2024, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10709477/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0007918-93.2017.4.03.8001

Documento nº 10709477

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10695780, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALERIA DE GODOY - RF 6376, para o período de 22/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10709516/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011097-69.2016.4.03.8001

Documento nº 10709516

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10692713, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HENRIQUE TAVARES MARTINS - RF 8116, para o período de 20/03/2024 a 21/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10709550/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008572-80.2017.4.03.8001

Documento nº 10709550

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10678830, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor APARECIDO FLAVIO LAZARI BUBULA - RF 2531, para o período de 16/03/2024 a 20/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10711495/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0070842-43.2017.4.03.8001

Documento nº 10711495

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10699674, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor LUCAS KENJI NARIMATSU - RF 8397, para o período de 14/03/2024 a 23/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713413/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049520-98.2016.4.03.8001

Documento nº 10713413

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10699409, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT - RF 5049, para o período de 21/03/2024 a 22/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713449/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049920-15.2016.4.03.8001

Documento nº 10713449

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10626219, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO - RF 2831, para o período de 29/02/2024 a 29/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713495/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0000827-49.2017.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10672774, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA CRISTINA LOBATO CARDOSO - RF 3869, para o período de 15/03/2024 a 29/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713508/2024 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0061101-13.2016.4.03.8001

Documento nº 10713508

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10699407, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARLA RODRIGUES DE SOUZA - RF 6563, para o período de 21/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713536/2024 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0056297-02.2016.4.03.8001

Documento nº 10713536

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10699408, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA - RF 7994, para o período de 22/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713558/2024 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013900-25.2016.4.03.8001

Documento nº 10713558

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10699410, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGERIO ANTONIO BATISTA - RF 1695, para o período de 21/03/2024 a 26/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713609/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0012382-97.2016.4.03.8001

Documento nº 10713609

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10699411, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LEONARDO MONTEIRO SAPPACK - RF 7897, para o período de 25/03/2024 a 27/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713619/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010829-15.2016.4.03.8001

Documento nº 10713619

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10699412, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE LUIZ MARTINS - RF 5797, para o período de 25/03/2024 a 26/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713632/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0006245-02.2016.4.03.8001

Documento nº 10713632

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10699413, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VICENTE DE PAULO MELO - RF 7165, para o período de 22/03/2024 a 28/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713644/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0017838-86.2020.4.03.8001

Documento nº 10713644

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10712003, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAYTON MATOS DA SILVA - RF 8634, para o período de 25/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713658/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013878-64.2016.4.03.8001

Documento nº 10713658

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10712082, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA CORDEIRO SENER - RF 4989, para o período de 25/03/2024 a 26/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713663/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0055552-22.2016.4.03.8001

Documento nº 10713663

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10712363, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JESSE DA COSTA CORREA - RF 5960, para o período de 25/03/2024 a 26/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713673/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008587-49.2017.4.03.8001

Documento nº 10713673

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10712416, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE AKEMI KURASHIMA - RF 3146, para o período de 26/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713679/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0001149-69.2017.4.03.8001

Documento nº 10713679

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10712476, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE RODRIGUES CAPRISTO SCABELLO - RF 5222, para o período de 25/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713684/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014007-69.2016.4.03.8001

Documento nº 10713684

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10712546, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELENICE POLIZEL BOTELHO - RF 2715, para o período de 26/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10713690/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011794-90.2016.4.03.8001

Documento nº 10713690

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10712597, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ARIIVALDO APARECIDO DE BRITO - RF 5488, para o período de 26/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/04/2024, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-07V Nº 85, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA MONICA APARECIDA BONAVIVA CAMARGO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DESTA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a solicitação 10721570 (SURF):

RESOLVE RETIFICAR AS PORTARIAS SP-CR-07V

PORTARIA SP-CR-07V Nº 81, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Último item

Excluir o dia 09/02/24 do substituto Flávio Cunha Marangon, RF 3638

Excluir o dia 14/02/24 do do substituto Flávio Cunha Marangon, RF 3638

PORTARIA SP-CR-07V Nº 82, DE 19 DE MARÇO DE 2024

item 2)

Excluir os dias 17/11/23 e 28/04/23 do substituto Raphael Rocha Ferreira, RF 7788

item 3)

Excluir os dias 28/04/23, 17/11/23 e 09/02/24 da substituta Carolina Liessi, RF 8387

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Aparecida Bonavina Camargo, Juíza Federal**, em 04/04/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-07V Nº 86, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA MONICA APARECIDA BONAVIVA CAMARGO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DESTA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor JOEL MARTINS CUSTÓDIO, RF 6618, Técnico Judiciário, Supervisor de Processamentos Inquéritos Policiais (FC-5), se ausentou conforme tabela abaixo:

Motivo da ausência	Período da ausência	Dias	Servidor substituto
Férias	01/04/2024 a 05/04/2024	05	Flávio Cunha Marangon - RF 3638

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Aparecida Bonavina Camargo, Juíza Federal**, em 04/04/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 259, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
08/04 a 12/04/2024	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
05/04 a 11/04/2024	Márcia Regina Vieira de Moraes

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
05/04 a 11/04/2024	Fernanda Martins Procópio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 04/04/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

EDITAL Nº 1/2024 - CATA-DSUJ/CATA-NUAR/CATA-SUDJ

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
N. 01/2024**

Republicação do Edital nº 01/2024 por incorreção.

O Exmo. Sr. Juiz Consultor Federal Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo - Subseção Judiciária de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o erro ocorrido no relatório eletrônico disponibilizado na página eletrônica da internet www.jfsp.jus.br, no link gestão documental, referente a publicação do Edital 01/2024, realizada em 28/02/2024 no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, torna-a nula e determina a republicação do referido edital, conforme segue:

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Exmo. Sr. Juiz Federal Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo - Subseção Judiciária de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Resolução nº 714/2021, que revogou a Resolução nº 318/2014, ambas do Conselho da Justiça Federal, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os DOCUMENTOS indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório eletrônico consolidado, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de DOCUMENTOS visa a implementar as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração da Justiça Federal de 1º e 2º graus, que tem como principais objetivos: racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, a necessidade de racionalização do espaço físico das áreas de arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será a DOAÇÃO à cooperativa credenciada vigente;

2. As unidades interessadas poderão solicitar a guarda do DOCUMENTO, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução nº 714/2021-CJF, mediante preenchimento do formulário, sob o título "REQUERIMENTO PARA GUARDA PARTICULAR", disponível na página www.jfsp.jus.br, dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Catanduva, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;

3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente ou enviados por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de Catanduva: catand-nuar@trf3.jus.br e deverão conter: os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação; a descrição do assunto do DOCUMENTO e a referência ao item da listagem; documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;

4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante. Os interessados serão comunicados por telefone ou e-mail, para retirada do DOCUMENTO, no prazo de 10 (dez) dias, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, ao NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE CATANDUVA, localizado na Av. Comendador Antônio Stocco, nº 81, Parque Joaquim Lopes, Catanduva/SP, para retirada do DOCUMENTO. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada;

5. OS DOCUMENTOS não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação;

6. OS DOCUMENTOS não serão objeto de rearquivamento, salvo em casos excepcionalíssimos sob apreciação e deferimento do Juiz Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental;

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 04/04/2024, às 18:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMANº 132, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor Thales Braghini Leão, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – ALTERAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 30/04/2024, estabelecida pela Portaria FRAN-SUMA nº 131/2024, disponibilizada no D.E.J. de 26/03/2024, para passar a constar:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	01, 10, 19 e 30/04/2024
3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	02, 11 e 22/04/2024
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	03, 12 e 23/04/2024
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	04, 15 e 24/04/2024
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	05/04/2024
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	08, 17 e 26/04/2024
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	09, 18 e 29/04/2024
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	16 e 25/04/2024

FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	06 a 07/04/2024
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	13 a 14/04/2024
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	20 a 21/04/2024
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	27 a 28/04/2024

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Os plantões de finais de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 04/04/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA JALE-NUAR Nº 123, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece a escala de plantão ordinário para o mês de abril de 2024.

O Doutor **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ 71/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 54/2012;

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
De 08/04 a 12/04/2024	Dr. Eduardo José da Fonseca Costa
De 16/04 a 19/04/2024	Dr. Eduardo José da Fonseca Costa
De 22/04 a 26/04/2024	Dr. Eduardo José da Fonseca Costa
De 29/04 a 30/04/2024	Dr. Eduardo José da Fonseca Costa
De 02/05 a 03/05/2024	Dr. Eduardo José da Fonseca Costa

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 05/04 a 12/04/2024	Marcus Vinícius Mazuqui
De 12/04 a 19/04/2024	Hellen Andrade de Souza
De 19/04 a 26/04/2024	Thaís Durigon
De 26/04 a 03/05/2024	José Augusto Lodetti

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 05/04 a 07/04/2024	João Cesário Leite Neto
De 08/04 a 14/04/2024	José Ricardo Galviolli

De 15/04 a 21/04/2024	Márcio Leandro Sanchez
De 22/04 a 28/04/2024	Marcos Antônio Vieira
De 29/04 a 05/05/2024	João Cesário Leite Neto

III – INFORMAR o e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto: jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br

IV – CABERÁ ao juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição.

V – INFORMAR que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal**, em 04/04/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

1ª VARA DE MAUA

PORTARIA MAUA-01VNº 105, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Federal de Mauá/SP

Portaria de designação Inspeção Geral Ordinária no Juízo da 1ª Vara

O DOUTOR **PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL, 40ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ - SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 622, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais da 3ª Região para 2024;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o período de **06 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024** para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na 1ª Vara Federal de Mauá/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 06 de maio de 2024, com encerramento no dia 10 de maio de 2024, às 17 horas, e serão realizados pelo MMº. Juiz Federal Substituto na titularidade da 1ª Vara Federal de Mauá/SP, Dr. **PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO**, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria em exercício, Leonardo Krauskopf Sampaio;

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea “d”;

c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção;

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal de Mauá/SP – maua-se01-vara01@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Mauá/SP, a Ordem dos advogados do Brasil em Ribeirão Pires, e a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União;

VI - Encaminhe-se a presente Portaria, servindo como ofício, através de correio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseções de Mauá e Ribeirão Pires e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 04/04/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06VNº 96, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o afastamento de servidor ocupante de função comissionada deste Juízo,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **ISABELLA CIMATTI CASSETA DE PAULA, Técnico Judiciário, RF 8859**, para substituir o servidor **Henrique Tavares Martins, RF 8116, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5)**, no período de **20 a 21 de março de 2024**, em decorrência de licença para tratamento de saúde.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 04/04/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 205, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece a escala de servidores em regime de plantão na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 276, de 26 de março de 2024,

RESOLVE

ESTABELECEr a escala de servidores da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP durante o plantão judiciário nas seguintes datas:

- a) **dia 06/04/2024** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Renata Maria de Sousa Oliveira;
- b) **dia 07/04/2024** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Roberta Lie Hayama;
- c) **dia 27/04/2024** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Vanessa Marques de Souza Noronha;
- d) **dia 28/04/2024** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Françoise Madeleine Claude; e,
- e) **dia 01/05/2024** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Vanessa Marques de Souza Noronha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 05/04/2024, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-01VNº 206, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Designa substitutos de servidores ocupantes de Cargo em Comissão (CJ-3), Funções Comissionadas (FC-5) e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, Oficial de Gabinete (FC-5), RF n. 7291, realizou compensação com horas de plantão no dia 01 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a servidora FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), RF n. 4849, esteve em licença para tratamento de saúde no período de 01 a 08 de março de 2024 e esteve em licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 09 a 31 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a servidora ROBERTA LIE HAYAMA, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), RF n. 8001, esteve em gozo de férias no período de 18 a 26 de março de 2024; e,

CONSIDERANDO que a servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), RF n. 6381, realizou compensação com horas de plantão no dia 08 de março de 2024,

RESOLVE

I - **DESIGNAR** a servidora FABIANA CRISTINA DE ABDALA E LAVIA, RF n. 8913, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no dia 01 de março de 2024 e para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 18 a 26 de março de 2024;

II - **DESIGNAR** a servidora LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA, RF 5343, para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes nos períodos de 01 a 14 de março de 2024 e de 27 a 31 de março de 2024; e,

III - **DESIGNAR** a servidora CELINA YUMIKO NAKAGAWA, RF n. 5783, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no dia 08 de março de 2024 e para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 15 a 26 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 05/04/2024, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUARNº 367, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
12.04 a 19.04.2024	1.ª Vara Gabinete JEF	Dr. Gilson Pessotti

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, coma vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico rib-pplantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-05VNº 81, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal Titular desta 5ª Vara em Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Grau;

CONSIDERANDO que a servidora DANIELLE DA CONC'EIÇÃO DE ARAUJO, RF 7096, Supervisora de Procedimentos Diversos (FC5) está em gozo de férias no período de 03/04/2024 a 12/04/2024;

CONSIDERANDO o a Solicitação 10715679 da Seção de Registros Funcionais - SEI n. 0001306-32.2023.4.03.8001;

RESOLVE:

DESIGNAR:

- para ocupar a função de Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5), no período de vacância, a servidora **ÉRIKA DE SOUZANÓBREGA - RF 5681**, no período de **03/04/2024 a 12/04/2024**;

RETIFICAR:

- a Portaria 79 (10702337) para onde se lê: "para ocupar a função de Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5), no período de vacância, a servidora **BRUNA CAL FERREIRA** – RF 8796 a partir de **19.02.2024** até a entrada em vigência da Portaria UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG n. 4595, de 20 de março de 2024";

Leia-se: "para ocupar a função de Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5), no período de vacância, a servidora **BRUNA CAL FERREIRA** – **RF 8796** a partir de **24.02.2024** até a entrada em vigência da Portaria UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG n. 4595, de 20 de março de 2024".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 04/04/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMANº 68, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados, da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009; e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64,

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala,

RESOLVE:

Retificar a Portaria TAUB-SUMA Nº 67, de 07 de dezembro de 2023 e designar os Analistas Judiciários – Execução de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos períodos abaixo relacionados.

Início	Fim	Oficial de Justiça Avaliador	P/Supl
08/04/2024	14/04/2024	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente
15/04/2024	21/04/2024	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente
Início	Fim	Oficial de Justiça Avaliador	P/Supl
22/04/2024	28/04/2024	Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Plantão
		Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Suplente
29/04/2024	05/05/2024	Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Plantão
		Ana Lídia Andrade Maia Oliveira – RF 4294	Suplente
06/05/2024	12/05/2024	Ana Lídia Andrade Maia Oliveira – RF 4294	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente
13/05/2024	19/05/2024	Ana Maria de Barros - 6343	Plantão
		Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Suplente
20/05/2024	26/05/2024	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente
27/05/2024	02/06/2024	Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente
03/06/2024	09/06/2024	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Edalmo de Mendonça – RF 6751	Suplente
10/06/2024	16/06/2024	Edalmo de Mendonça – RF 6751	Plantão
		Ana Lídia Andrade Maia Oliveira – RF 4294	Suplente
17/06/2024	23/06/2024	Ana Lídia Andrade Maia Oliveira – RF 4294	Plantão
		Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Suplente
24/06/2024	30/06/2024	Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Plantão
		Edalmo de Mendonça – RF 6751	Suplente
01/07/2024	07/07/2024	Edalmo de Mendonça – RF 6751	Plantão
		Ana Maria de Barros - 6343	Suplente
08/07/2024	14/07/2024	Ana Maria de Barros - 6343	Plantão
		Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Suplente
15/07/2024	21/07/2024	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente
22/07/2024	28/07/2024	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos**, Juíza Federal, em 04/04/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1204, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Substituição de servidora na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001192-59.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELIANA RODRIGUES SANTONIERI, R.F. 1881, para substituir a servidora CAMILA RODRIGUES MATOS, R.F. 7469, no exercício da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores I (FC-5), no período de **26/02/2024 a 27/02/2024**, em decorrência de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/04/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1205, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Substituição de servidora na função comissionada FC5 e FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0012581-75.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANDREA GUTIERREZ, R.F. 3778, para substituir o servidor SERGIO CASTRO PIMENTA DE SOUZA, R.F. 3134, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **05/10/2023 a 06/10/2023**.

DESIGNAR a servidora ANDREA GUTIERREZ, R.F. 3778, para substituir o servidor SERGIO CASTRO PIMENTA DE SOUZA, R.F. 3134, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), nos períodos de **08/01/2024 a 20/01/2024** e de **04/03/2024 a 08/03/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIALIME-01VNº 71, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as providências e procedimentos para realização da Inspeção Geral Ordinária, que realizar-se-á no período de 06 a 10 de maio de 2024.

A DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL DESTA 1ª VARA FEDERAL, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 a 117, do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO o calendário para realização da Inspeção Geral Ordinária desta 1ª Vara Federal de Limeira aprovado pela Portaria CJF3R nº 622, de 13 de dezembro de 2023 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 15 de dezembro de 2023 e EDITAL nº 02/2023 – DFORSF, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta o procedimento das Inspeções Gerais Ordinárias no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **06 de maio de 2024, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária dos trabalhos da Secretaria da Primeira Vara Federal de Limeira SP – 43ª Subseção Judiciária, cujas atividades estender-se-ão até o dia **10 de maio de 2024**, por cinco dias úteis, salvo casos excepcionais devidamente justificados, a critério do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria;

II – A inspeção será realizada pela magistrada titular para a verificação da regularidade das atividades administrativas, procedida nos Livros, Pastas e Registros eletrônicos da Secretaria, bem como dos processos eletrônicos e por amostragem nos feitos sobrestados e suspensos, também eletrônicos, e terá por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, iniciando-se pelos feitos com andamento mais antigo, classe a classe;

III – A inspeção geral ordinária será realizada presencialmente em etapa única, ressalvada a possibilidade de ser na forma remota, caso necessário;

IV - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos. Os prazos nos processos físicos ficarão suspensos durante os trabalhos, sendo devolvidos após o término da Inspeção;

c) poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;

d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, bem como para o recebimento de reclamações, sugestões ou considerações, observando-se em qualquer hipótese que o atendimento aos interessados será presencial (Balcão da Secretaria) e remoto (não presencial), mediante a utilização do correio eletrônico institucional <limeir-se01-vara01@trf3.jus.br> e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00hs às 19:00hs <<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>>;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas;

f) As informações do acervo, entradas e saídas, conclusões e produtividade serão extraídas a partir dos registros constantes dos Painéis de Movimentação Processual, disponibilizados pela Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos - DEGE, com dados atualizados para 15 de abril de 2024.

V - Determinar aos Supervisores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número de processos, o planejamento de cada fase processual e o prazo previsto para andamento;

VI - Os Oficiais de Justiça Avaliadores, por meio da Central de Mandados, relacionarão os mandados recebidos e em diligência, justificando eventual atraso no cumprimento;

VII – Determinar o recolhimento dos processos físicos que se encontrem com prazo excedido em poder de advogados das partes, procuradores ou auxiliares do Juízo, cujos autos deverão ser requisitados mediante publicação ou intimação pessoal, sempre que possível por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico, dando-se o prazo de 03 (três) dias para devolução, e, em caso negativo, procedendo-se à busca e apreensão dos autos, sem prejuízo do disposto no §3º do artigo 234 do Código de Processo Civil (2015);

VIII – Ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária, nos termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023:

i) Inquéritos Policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre a autoridade policial e Ministério Público;

ii) Os processos sem movimentação há menos de 100 dias, conforme dados extraídos dos painéis de movimentação processual. Não serão consideradas movimentações processuais a digitalização de processos físicos sem despacho judicial ou decisão posterior, bem como eventuais movimentações automáticas decorrentes de situações envolvendo "manifestações em processos com prazo em curso", "decurso de prazo", "juntada de petição em processos arquivados/sobrestados" e "processos aguardando julgamento pela instância superior, quando baixados"; e

iii) Os processos conclusos há menos de 100 dias, independentemente da existência de movimentação processual posterior ao registro da fase de conclusão.

IX - A 1ª Vara Federal de Limeira possui competência mista para processar e julgar as ações cíveis (exceto previdenciárias), criminais e fiscais. Em 15 de março de 2024, de acordo com os dados constantes no Painel B.I., o acervo desta unidade judiciária era de 23.164 processos (tramitação bruta) e 6.656 processos (tramitação líquida), razão pela qual o número de processos inspecionados será limitado a 2.500 processos (dois mil e quinhentos), nos termos do artigo 4º, da IN CORE nº 3/2023, priorizando-se a verificação de processos com maior atraso nas movimentações processuais e, necessariamente, os processos de vista obrigatória:

a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;

b) Habeas Corpus;

c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses meta-individuais;

d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;

e) processos referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;

f) processos em que figure como parte pessoa indígena;

g) execuções fiscais contra grandes devedores;

h) ações de desapropriação;

i) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

X - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

XI - Oficiem-se o Ministério Público Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Advocacia Geral da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal – CEF e os Conselhos Profissionais, cientificando-os da Inspeção e, da possibilidade de indicarem representantes para acompanhar os trabalhos.

Afixe-se no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 04/04/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LIME-01VNº 70, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os calendários de férias dos servidores aprovados pelas Portarias 26/2021 (7960860) e 45/2022 (9053884), com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado nº 05/2023 - UGEP/SADM/DFOR, que altera o procedimento para agendamento/alteração de férias - exercícios de 2023/2024 - em razão da migração das rotinas de agendamento de férias do sistema de RH Servidores - Wemul - SJSP para o sistema e-GP;

CONSIDERANDO o afastamento de titular de função comissionada em razão de compensação de horas trabalhadas em plantão judicial e gozo do período de férias;

CONSIDERANDO a sugestão contida no Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR, para que a formalização das indicações das substituições seja efetuada somente após o período da efetiva substituição.

RESOLVE:

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos – FC 05, no dia 11 de março de 2024 (e-GP), e **INDICAR** a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, para substituí-lo no referido dia;

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, nos dias 25 e 26 de março de 2024 (e-GP);

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, no dia 01 de abril de 2024 (e-GP);

INDICAR o servidor FRANCISCO MANOEL LEONEL JUNIOR, RF 7829, Analista Judiciário, para substituir o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, em razão do gozo de férias;

INDICAR o servidor FRANCISCO MANOEL LEONEL JUNIOR, RF 7829, Analista Judiciário, para substituir a servidora BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA, RF 7501, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais – FC 05, no período de 04 a 15 de março de 2024, em razão do gozo de férias;

ALTERAR em parte os termos da Portaria 67 (10357804), no tocante à designação de servidores para realização do plantão judicial semanal desta 1ª Vara Federal de Limeira, para constar:

(...)

"vi) A servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, no período de 08 a 15 de março de 2024"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 05/04/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

PORTARIA AVAR-NUAR Nº 65, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Revoga a Portaria AVAR-NUAR nº 50, de 17 de janeiro de 2023.

O **DOUTOR GABRIEL HERRERA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que foi declarado pelo Ministério da Saúde o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), causada pela pandemia da Covid-19 no Brasil (Portaria n.º 913, de 22 de abril de 2022);

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 08/04/2024 60/68

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP N°. 50, DE 28 DE fevereiro DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria AVAR-NUAR nº 50, de 17 de janeiro de 2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 04/04/2024, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01V N° 181, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **GABRIEL HERRERA**, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **OSMAR JUNIOR MACHADO DA CRUZ, RF 6727**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento dos Juizados Especiais Federais (FC5), solicitou compensação dos dias 11 e 12/04/2024, com a utilização de horas trabalhadas em plantão judiciário.

CONSIDERADO que o servidor **LUIZ HENRIQUE COCURULLI, RF 2717**, solicitou compensação de 3 (três) horas no dia 05/04/2024, com a utilização de horas trabalhadas em plantão judiciário.

CONSIDERANDO que o servidor **ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423**, solicitou compensação no dia 03/04/2024, com a utilização de horas trabalhadas em plantão judiciário.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor **OSMAR JUNIOR MACHADO DA CRUZ, RF 6727**, a compensar os dias 11 e 12/04/2024, com o desconto de horas trabalhadas em plantão judiciário.

II - AUTORIZAR o servidor **LUIZ HENRIQUE COCURULLI, RF 2717**, a compensar 03 (três) horas no dia 05/04/2024, com o desconto de horas trabalhadas em plantão judiciário.

III - AUTORIZAR o servidor **ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 6727**, a compensar o dia 04/04/2024, com o desconto de horas trabalhadas em plantão judiciário.

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 152, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **José Vinícius Cabrioli, RF 7721**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), encontrar-se-á em gozo de férias no período de 08/04 a 12/04/2024 (05 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Nilvanda de Fátima da Silva Gonçalves, RF 3282** para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 04/04/2024, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

1ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-01VNº 116, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Doutora RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal Criminal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria nº 622, de 13/12/2023 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 20 DE MAIO DE 2024, às 14h00, para início da Inspeção Geral Ordinária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 24 DE MAIO DE 2024, podendo haver prorrogação, por igual período, com prévia autorização do Excelentíssimo Corregedor Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Parágrafo 1º. As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas presencialmente nos dias e horários deliberados pela magistrada.

Parágrafo 2º. Os interessados poderão manifestar seu desejo em participar das cerimônias, oportunidade em que será confirmada a realização, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, devendo encaminhar e-mail à secretária da vara: campin-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 2º - A Inspeção será procedida nos termos do Provimento CORE 1/2020 e IN CORE 3/2023 e uma vez concluídos os trabalhos, será lavrada Ata de Encerramento, com elaboração de relatório final conclusivo dos trabalhos de Inspeção para envio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 3º - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não haverá expediente destinado às partes, bem como não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "c";

c) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

d) no decorrer dos trabalhos de inspeção, poderá qualquer interessado realizar registros de reclamações, sugestões ou considerações, cujo atendimento será realizado de forma não presencial mediante atendimento pelo Balcão Virtual ou envio de e-mail no endereço eletrônico informado acima;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, salvo em casos excepcionais, objeto de análise pelo magistrado.

Art. 4º – Determinar seja oficiado à Procuradoria da República, Delegacia de Polícia Federal local, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Campinas, Advocacia Geral da União e Procuradorias, cientificando-os da Inspeção e de que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, se assim desejarem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 04/04/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 140, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13151, de 19/01/2024), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o período de férias de **01/04/2024 a 19/04/2024**, inserido no e-GP, referentes à servidora **VANESSA MARA MARCHIORETTO**, Técnica Judiciária, RF 7411, Oficial de Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5);

CONSIDERANDO o período de férias de **03/04/2024 a 18/04/2024**, inserido no e-GP, referentes à servidora **MICHELLE DA COSTA E SILVA CARNEIRO SARTORI**, Técnica Judiciária, RF 6255, Oficial de Gabinete do 3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5);

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora **PAULA GUIMARÃES MORENO**, Técnica Judiciária, RF 7472, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal (FC-5) no período de **01/04/2024 a 19/04/2024**, sem prejuízo de suas atribuições;

II- DESIGNAR a servidora **JULIANA BASSANEZE BERNARDO DE FREITAS**, Técnica Judiciária, RF 6425, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5) no período de **03/04/2024 a 18/04/2024**, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 04/04/2024, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASADM-MS Nº 167, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DANILO CESAR MAFFEI, RF: 7118, CPF: 942.789.111-49, Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Consolidada nº 1436617,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CAMILA RUFINO MELGAREJO, RF: 5964, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, lotada na Seção de Gestão Estratégica Gestão Documental e Memórias, portadora do CPF nº 001.576.111-83, Suprimentos de Fundos, para atendimento de pequenas despesas de pronto pagamento, conforme informações a seguir.

Processo: 0000844-38.2024.4.03.8002;

Data da Concessão: 04/04/2024;

Valor do Suprimento: R\$ 296,35 (duzentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos);

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Lei nº 4.320/64; Decreto nº 93.872/86; Resolução nº 569/2019 - CJF, de 06 de Agosto de 2019; e Instrução Normativa-TRF3 nº 1, de 12 de maio de 2023 (9969171);

Atividade e Natureza da Despesa: 02061003342570001 / 168312 - Julgamento de Causas / 33.90.30 - **Material de Consumo**;

Finalidade: Compra de 01 (um) inversor de 12 volts input, 500 watts, para utilização na viagem ao Alto Taquari, que tem como objetivo visita técnica preliminar do JEF Itinerante a ser realizada na próxima segunda-feira dia 08/04/2024.

Período da Aplicação: 04/04/2024 a 08/04/2024;

Modalidade de Aplicação: Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ; e

Prazo para Prestação de Contas: Até o dia 10/04/2024.

O pagamento deverá ocorrer na modalidade "crédito à vista", sendo vedada a utilização na modalidade de saque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniло César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 04/04/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADFORMS Nº. 104, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

DESIGNAR o servidor **JEFFERSON LELIS FERREIRA, RF 6225**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO, RF 6926**, Supervisor da Seção de Gestão de Contratos – SUGC, que esteve participando da Justiça Itinerante, que ocorreu nas Aldeias Indígenas de Dourados – MS no período de **01 a 09.02.2024 (09d)** e esteve compensando serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias **25 e 26.02.2024 (02d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 01/04/2024, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10727093/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002619-40.2014.4.03.8002

Documento nº 10727093

À vista do requerimento de nº 10668661, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10725523, concedo ao(à) servidor(a) **SUZANA PINHEIRO ARAÚJO MONTEIRO**, RF 5801, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 11/03/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 04/04/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 127, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - DESIGNAR para substituir o servidor **TIAGO JOSÉ TAMIOZZO - RF 4210**, Oficial de Gabinete, nos dias **04 e 05/04/2024**, em virtude de compensação, a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA RÚBIO RIOS - RF 5280**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 04/04/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

DECISÃO Nº 10694968/2024 - CORU-01V

Processo SEI nº 0000473-11.2023.4.03.8002

O presente expediente administrativo de nº 0000473-11.2023.4.03.8002 foi instaurado para fins de destinação de valores provenientes de pena de prestação pecuniária, vinculados a feitos criminais desta unidade judiciária – 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá, nos termos preconizados pela Resolução CNJ 154/2012, pela Resolução CJF 295/2014 e pelo Provimento CORE/TRF3 1/2020 (arts. 310 a 317) – Id 9465651.

Em 22/09/2023, foi disponibilizado no Diário Eletrônico o Edital nº 1/2023 – CORU-01V, que tornou pública “a abertura de apresentação e seleção de projetos de entidade pública ou privada com finalidade social e sem fins lucrativos, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, que pretendam receber recursos financeiros provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Corumbá/MS, para o financiamento de projetos sociais que incluam aquisição, manutenção de bens móveis duráveis ou construção, reforma ou manutenção de bens imóveis da entidade” – Id 10162231.

Publicado o edital, foram apresentados, até a presente, 4 projetos perante este Juízo firmados pelas seguintes instituições:

- Grêmio Pantanal – 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul - Ids 10271792 e 10374319;
- Superintendência da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul (SR/DPF/MS) - Ids 10521370 e 10629628;
- Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Ids 10365566 e 10642712;
- Casa de Recuperação Infantil “Padre Antonio Muller” (CRIPAM) – Id 10523332.

Instado, o Ministério Público Federal manifestou-se conclusivamente, por ora, sobre 2 projetos (Ids 10694960 e 10694963), sobre os quais passo a discorrer.

Ids 10271792 e 10374319: trata-se de projeto apresentado pelo **Grêmio Pantanal – 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio de seu presidente Emerson Campos Santiago, com o objetivo de obter recursos provenientes de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada a este Juízo Federal.

Com o fim de atender às exigências estabelecidas no Edital nº 1/2023 - CORU01V (Id 10162231), a entidade postulante apresentou o Projeto de Aquisição de Equipamentos de APH para Emergências em Operações Policiais, acompanhado da documentação necessária.

O requerimento de inscrição foi, então, encaminhado ao MPF para emissão de parecer.

No parecer emitido pelo MPF, foi requerida a intimação do Grêmio Pantanal – 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentasse o cronograma de execução, nos termos constantes no Anexo I do Edital (Id 10357924).

Em atendimento ao parecer ministerial, a associação postulante apresentou novo cronograma de execução (Id 10374319), sobre o qual o MPF não se opôs à aprovação - Id 10694963.

Ids 10521370 e 10629628: trata-se de projeto apresentado pela **Superintendência da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul (SR/DPF/MS)**, com o objetivo de obter recursos provenientes de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada a esse Juízo Federal.

Com o fim de atender às exigências estabelecidas no Edital nº 1/2023 – CORU-01V, o órgão postulante apresentou o projeto de instalação de centro de treinamento físico e teórico na DPF de Corumbá-MS, acompanhado da documentação necessária.

O requerimento de inscrição foi, então, encaminhado ao MPF para emissão de parecer.

No parecer emitido pelo MPF, foi requerida a intimação da Superintendência da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul (SR/DPF/MS), para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

I) promovesse a readequação da lista de equipamentos de treinamento físico, com o escopo de que o valor total atendessem ao patamar fixado no edital; e

II) esclarecesse a necessidade de prestação de serviço de instalação de ares em local diverso de onde o centro de treinamento irá funcionar.

Em atendimento ao parecer ministerial, o órgão postulante apresentou novo projeto (Id 10629628), sobre o qual o MPF não se opôs à aprovação - Id 10694960.

É a síntese do essencial. Decido.

1. Do projeto apresentado pelo Grêmio Pantanal – 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – Ids 10271792 e 10374319

De acordo como parecer do MPF – Id 10694963:

Os valores estão sendo pleiteados pelo Grêmio Pantanal – 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, associação privada sem fins lucrativos envolvida nas atividades relacionadas à segurança pública, tal como determina o art. 2º da Resolução CNJ nº 154/2012.

A destinação da verba também é coerente com a sua natureza, porquanto visa à aquisição de equipamentos de APH para emergências em operações policiais, com o fim de viabilizar a realização de intervenções de primeiros socorros em situações de confrontos armados que resultem em feridos.

Observa-se que o requerimento para destinação do recurso encontra-se devidamente fundamentado e foi instruído com documentos aptos a demonstrar a necessidade do projeto em questão.

A entidade proponente, em atendimento ao parecer ministerial anterior, apresentou novo cronograma de execução, declinando um prazo estimado de 40 dias para a aquisição dos equipamentos. Estimou, ainda, um prazo de 10 (dias), após o treinamento policial, para a entrega dos kits e finalização do projeto.

Quanto ao treinamento policial, nota-se que, embora o prazo apontado já tenha transcorrido, este depende da disponibilidade do BOPE.

Diante disso, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL entende que o projeto, além de pertinente e viável, foi proposto por entidade que pode configurar como beneficiária, não se opondo à aprovação.

Tendo em vista a manifestação do Ministério Público Federal, cujos fundamentos acolho como razão de decidir, e levando-se em consideração, ainda, que o projeto atende às exigências estabelecidas no edital de regência, impõe-se a respectiva aprovação, respeitada a observância da oportuna prestação de contas de que trata o item 6 do Edital nº 1/2023 – CORU-01V.

2. Do projeto apresentado pela Superintendência da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul (SR/DPF/MS) – Ids 10521370 e 10629628

De acordo como parecer do MPF – Id 10694960:

Como destacado no parecer anterior, os valores estão sendo pleiteados pela Polícia Federal, órgão público diretamente envolvido nas atividades de combate à criminalidade, tal como determina o art. 2º da Resolução CNJ nº 154/2012.

A destinação da verba também é coerente com a sua natureza pública, porquanto visa à instalação de um centro de treinamento físico e teórico na DPF de Corumbá/MS, com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento da atividade policial repressiva, essencial à segurança pública.

Observa-se que o requerimento para destinação do recurso encontra-se devidamente fundamentado e foi instruído com documentos aptos a demonstrar a necessidade de instalação do referido centro de treinamento.

O órgão postulante, em atendimento ao parecer ministerial anterior, declinou os motivos para prestação de serviço em locais diversos de onde o centro de treinamento irá funcionar.

Nesse sentido, esclareceu que há condensadores (saída de ar) de ares já instalados, os quais expelem o ar quente diretamente no espaço em que será instalado o centro de treinamento. Diante disso, há a necessidade de remanejamento das unidades condensadoras para que elas fiquem acima do forro.

No entanto, quanto à readequação da lista de equipamentos, observa-se que a soma dos itens da nova lista alcança o montante de R\$ 30.842,33, extrapolando, portanto, o limite fixado no item 4.1 do Edital nº 1/2023 - CORU-01 (R\$ 25.000,00).

Não obstante o item 4.3 do referido edital disponha que "*Em caráter excepcional, poderá ser selecionado projeto cujo valor exceda aos limites indicados nos itens anteriores, desde que comprovada a necessidade, pertinência e viabilidade do projeto*", o órgão proponente não figura na lista de beneficiários prioritários indicados no art. 2º, §1º, da Resolução nº 154 do CNJ.

Diante disso, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL entende que o projeto é pertinente e viável, e o órgão proponente pode configurar como beneficiário. Porém, avalia como necessária a readequação da lista dos equipamentos, com o escopo de que o valor total atenda ao patamar fixado no item 4.1 do Edital nº 1/2023 - CORU-01V (R\$ 25.000,00).

No mais, frente à possibilidade do Juízo reconhecer a excepcionalidade da regra, não se opõe à aprovação do projeto.

Não obstante o item 4.1 do edital de regência estabeleça que “o valor para aquisição e manutenção de bens móveis duráveis, cuja necessidade esteja relacionada às atividades desempenhadas pela entidade, limita-se a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)”, o item 4.3 excepciona tal regra ao dispor que “poderá ser selecionado projeto cujo valor exceda aos limites indicados nos itens anteriores, desde que comprovada a necessidade, pertinência e viabilidade do projeto”.

Nesses termos, considerando que o valor orçado pela instituição (R\$ 30.842,33) excede em R\$ 5.842,33 o limite fixado no edital (R\$ 25.000,00), inferior, portanto, a 25% do valor de baliza - percentual que, para esta situação específica, entendo como razoável para eventual acréscimo -, reputo atendida a cláusula contida no item 4 do edital - DOS VALORES E CATEGORIAS DE PROJETOS.

Assim, tendo em vista a manifestação do Ministério Público Federal, cujos fundamentos acolho como razão de decidir, e levando-se em consideração, ainda, que o projeto atende às exigências estabelecidas no edital de regência, impõe-se a respectiva aprovação, respeitada a observância da oportuna prestação de contas de que trata o item 6 do Edital nº 1/2023 – CORU-01V.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz do Edital nº 1/2023 – CORU-01V, APROVO, nos termos em que apresentados, o:

a) projeto do Grêmio Pantanal – 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – Ids 10271792 e 10374319;

b) projeto da Superintendência da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul (SR/DPF/MS) - Ids 10521370 e 10629628.

Cientifiquem-se as referidas instituições desta decisão, bem como da necessidade de prestarem contas oportunamente, conforme estabelecido no item 6.2 do edital.

Expeçam-se os respectivos ofícios de transferência de valores ou alvarás de levantamento, cabendo aos responsáveis pelos projetos diligenciarem perante a Caixa Econômica Federal desta Subseção (agência 0018) a efetiva transferência e/ou levantamento dos valores.

Quanto ao mais, aguarde-se o parecer conclusivo do MPF sobre os demais projetos apresentados perante este Juízo: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Ids 10365566 e 10642712 -, e Casa de Recuperação Infantil “Padre Antonio Muller” (CRIPAM) – Id 10523332. Em seguida, promova-se nova conclusão.

Dê-se ciência ao MPF desta decisão.

Publique-se. Intimem-se.

Corumbá, *datado e assinado eletronicamente.*

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaretti, Juiz Federal Substituto**, em 22/03/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.